



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itapé

1

Segunda-feira • 29 de Março de 2021 • Ano • Nº 1920

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itapé publica:

- **Resolução N.º 11/2021 de 23 de Marco de 2021** - Aprovar o Plano de Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapé que inclui entre outros o Programa Municipal Benefício Cidadão, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) do município de Itapé/BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções

Conselho Municipal de Assistência Social e Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família - CMAS ITAPÉ - Ba

RESOLUÇÃO N.º 11/2021 de 23 de março de 2021

Aprovar o Plano de Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapé que inclui entre outros o Programa Municipal Benefício Cidadão, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) do município de Itapé/BA.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família do município de Itapé - Ba, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 19.549/2020, que declara situação de emergência em todo território baiano afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO, a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº025/2021, de 02 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus,

CONSIDERANDO, Decreto Municipal Nº 103, de 19 de Março de 2021 - Dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas administrativas de combate à propagação do COVID-19 (Novo Coronavírus)

CONSIDERANDO, o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

**Conselho Municipal de Assistência Social e Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família - CMAS
ITAPÉ - Ba**

CONSIDERANDO, a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;

CONSIDERANDO, ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Contingência da Assistência Social

CONSIDERANDO, a Portaria SJDHDS Nº 036 de 09 de abril de 2020 que dispõe acerca de procedimentos no processo de repasse de recursos do cofinanciamento estadual para o benefício eventual e serviços socioassistenciais no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19)

CONSIDERANDO, a Portaria MC 369, de 29 de abril de 2020 que trata da aplicação dos recursos emergenciais repassados a Estados e Municípios.

CONSIDERANDO, Portaria Nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais

CONSIDERANDO, Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)

E **CONSIDERANDO**, Nota Técnica CNM 36, de 28 de maio de 2020. *Orientações aos Municípios sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus*

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapé que inclui Programa Municipal Benefício Cidadão, Programa criado pela Gestão Social juntamente com a Prefeitura Municipal baseada na Lei Municipal nº. 553 de 24 de agosto de 2017 que dispõe sobre a regulamentação e critérios para concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social. O programa se constitui em de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Os benefícios eventuais são concedido na forma de Transferência para o Auxílio Alimentação (cestas básicas). Programa este que já foi aprovado no Plano de Contingência Municipal da Assistência Social, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de

**Conselho Municipal de Assistência Social e Instancia de Controle
Social do Programa Bolsa Família - CMAS
ITAPÉ - Ba**

Importância Internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) do município de Itape/BA, em reunião virtual (conforme as orientações devido a pandemia) realizada no dia 23 de março de 2021;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itapé - Bahia, 23 de março de 2021

Amanda Rosa Araujo
PRESIDENTE DO CMAS DE ITAPE/BA